

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
EMBARCAÇÕES, PARA O SETOR FLUVIAL DO 3º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA**

NUP: 65296.001429/2022-13

VOL 01 / 01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES

ÍNDICE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
NUP: 65296.0041429/2022-13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
1.	Índice	01 a 03
2.	Lista de verificação	04 a 07
3.	Termo de abertura de processo Administrativo	08
4.	Termo de abertura de licitação	09
5.	Documento de formalização da demanda	10
6.	Mapa de Risco	11 a 13
7.	DIEEx Requisitório Nr 560-PMT/Cia C Ap/ 3º BIS, de 28mar22	14 a 16
8.	Cópia Autenticada do Boletim da Equipe de planejamento	17 e 18
9.	Pesquisa de Preços	19 a 29



10.	Mapa Comparativo	30 a 33
11.	Relatório da Pesquisa de Preços	34 a 39
12.	Mapa estimativo de consumo	40 a 41
13.	Declaração de Dotação Orçamentária	42
14.	Declaração da atividade de custeio	43
15.	Justificativa da necessidade de contratação	44
16.	Certificado de inexistência de atos que impeçam a realização da despesa	45
17.	Observância do Decreto Nr 10.024 de 20 de setembro de 2019	46
18.	Observância do Decreto Nr 10.193 de 27 de dezembro de 2019	47
19.	Cópia autenticada do Boletim nº 31, de 17/02/21, de Designação do Ordenador de Despesas	48
20.	Cópia autenticada do Certificado do Pregoeiro (Capacitação do Pregoeiro)	49
21.	Cópia autenticada do Boletim nº 32 de 16/02/22 - Designação do Pregoeiro e equipe de apoio	50
22.	Declaração de Publicação de Assinatura de Contrato	51 a 52



23.	Justificativa para dispensa de IRP	53
24.	Justificativa para adoção de Pregão e Adoção de IRP	54 a 55
25.	Resumo da IRP Nr 08/2022	56 a 60
26.	Justificativa da não inclusão no plano de contratações anual 2022	61
27.	Edital e seus anexos	62 a 125
28.	Ofício nº 06, de 09/05/22, envio de Procedimento Licitatório para CJU-AM	126 a 127



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(14º Regimento de Infantaria/1935)

“REGIMENTO ARARIGBOIA”



LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Sim	08
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	10
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	10
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Sim	10
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Não	-
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Não	-
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Sim	17
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6	Sim	101 a 108
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	101 a 108
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não se aplica	-



4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Sim	108
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	Sim	11 a 13
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	11 a 13
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	-
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	-
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	-
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Sim	83 a 100
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	83 a 100
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	-
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Sim	83 a 100
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Sim	86
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Sim	100
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Sim	18 a 29
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Sim	34 a 39
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	-
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º	Sim	43



do Decreto 10.193?		
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Não	-
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Não	-
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Sim	62 a 125
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²	Sim	54 a 55
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³	Sim	54 a 55
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴	Sim	49
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵	Não se aplica	-
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶	Não se aplica	-
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁷	Sim	09
18. Há minuta de edital? ²⁸	Sim	62 a 87
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹	Sim	62 a 87
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não	-
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30 31}	Sim	113 a 116
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ³²	Não se aplica	-
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³	Sim	87



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	54 a 55
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴	Não	-
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵	Sim	53
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶	Não se aplica	-
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷	Não se aplica	-
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸	Não se aplica	-
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹	Sim	109 a 112
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	-
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não	-
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não	-
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	62
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰	Não se aplica	-

Barcelos, 09 de maio de 2022

LEANDRO PIMENTEL HALLER – 2º SGT
AUX SALC 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022-3ª BIS
NUP: 65296.001429/2022-13**

Em conformidade com o disposto no Art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, Art. 30, caput, do Decreto nº 5.450/05, Art 38, caput, da Lei 8.666/93, IN/SLTI/MPOG nº 2/2008, IN/SLTI/MPOG nº 02/2009, IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, IN/SLTI/MPOG nº 02/2010, Portaria nº 01-SEF, 27 de janeiro de 2014, Instruções gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Exército Brasileiro (IG 12-02), aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; Decreto Nº 7.746, De 5 De Junho De 2012; Decreto Nº 7.892, De 23 De Janeiro De 2013; Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro de 2006; Decreto Nº 8.538, De 6 De Outubro De 2015, autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº 65296.003470/2021-35 – 3º BIS, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho DIEx Requisitório nº 560-PMT/Cia C Ap/3º BIS, de 28 de março de 2022.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022.


CARLOS AUGUSTO VALÉRIO LIMA – 2º TEN
Chefe da Seção de Licitações do 3º BIS



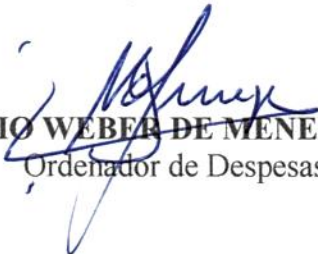
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-3º BIS
NUP 65296.001429/2022-13**

Em conformidade com o disposto no Art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, Art. 30, caput, do Decreto nº 5.450/05, Art 38, caput, da Lei 8.666/93, IN/SLTI/MPOG nº 2/2008, IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, IN/SLTI/MPOG nº 02/2010, autuo, nesta data, o Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022-3º BIS, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho DIEx Requisitório nº 560-PMT/Cia C Ap/3º BIS, de 28 de março de 2022.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão	
Setor Requisitante: Setor Fluvial	
Responsável pela Demanda: 2º Ten Victor Araújo	Matrícula: 1208744076
E-mail: victor.monteiro2121@gmail.com	Telefone: (92)984942941

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A necessidade de contratação do serviço se justifica pela constância de emprego operacional da embarcação e a regularidade de manutenção preventiva e corretiva visando atender a demanda de emprego constante de embarcações nas áreas de responsabilidade do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

Com o objetivo de evitar a indisponibilidade da embarcação por falta de manutenção preventiva, é necessário que sejam realizadas manutenções regulares anuais, bem como atualmente a embarcação necessita de manutenção corretiva com urgência para que se torne disponível para as atividades de navegação.

O batalhão utiliza as embarcações para missões administrativas, logísticas e operacionais toda a região norte da Amazônia.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

22 (vinte e dois) itens.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Maio de 2022.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome – P/G	Nome – P/G
2º Ten Victor Araújo	2º Sgt Larry
Barcelos-AM, de de 2022.	
 JOÃO VICTOR BARROSO ARAUJO – 2º TEN Responsável pela Formalização da Demanda	

MAPA DE RISCOS - Serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 2º Batalhão de Infantaria de Selva

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2022 - NUP 65296.001429/2022-13

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
Planejamento	Ausência da formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que origina a contratação	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante com a designação da equipe de planejamento antes de iniciar o planejamento da contratação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação / SALC
Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	SALC
Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação / SALC
Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação / SALC
Planejamento	Mensuração incorreta de preços de materiais, equipamentos e insumos	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	Média	Alto	Inaceitável	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação / SALC



[Handwritten signature]

						especializados e cotação com fornecedores				
Planejamento	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente	TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades da OM; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação / SALC		
Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços de terceirização participando da licitação	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	Média	Alto	Inaceitável	O pregoeiro deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos em edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados	A autoridade competente, ao verificar que o participante não adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro	Pregoeiro / SALC		
Seleção do Fornecedor	Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos	Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo, com consequente retardamento do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avalia somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)	Pregoeiro deve rever os atos praticados, a fim de sanar os possíveis equívocos cometidos	Pregoeiro		
Gestão do Contrato	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço	Baixa	Médio	Aceitável	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Equipe de Planejamento da Contratação / SALC		
Gestão do Contrato	Falta de padronização na fiscalização contratual	Gestão e fiscalização deficiente, haja vista a multiplicidade de procedimentos utilizados pelos atores envolvidos em virtude da	Média	Baixo	Aceitável	O Fisc Adm deve os procedimentos de gestão e fiscalização contratual por	Gestão do contrato deve realizar reunião com todos os	Fiscal Administrativo / Gestão do Contrato		



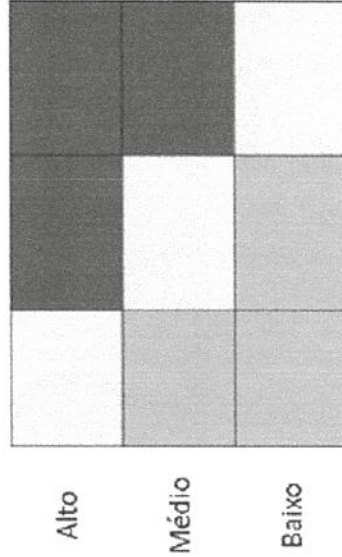
[Handwritten signature]

	falta de padronização, como também a dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo				meio documento interno que esteja alinhado às normas e melhores práticas na Administração Pública	fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização	
Gestão do Contrato	Os gestores e fiscais dos contratos atuam sem nomeação formal	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação formal	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Autoridade competente nomeia previamente ao início da execução os representantes da organização que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais	Fiscal Administrativo / SALC
Gestão do Contrato	Ausência de recebimento provisório/definitivo do serviço, por parte da Administração Pública	O não recebimento de obra ou serviço, apesar de não excluir a responsabilidade civil do contratado (conforme art. 73, §2, da lei 8666/93), pode implicar em sua baixa qualidade	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Seguir as orientações previstas no TR sobre as formas de recebimento provisório e definitivo em todo serviço realizado, devendo o recebimento definitivo ser realizado em um período máximo de 15 dias.	Gestor / Fiscal do Contrato

Legendas

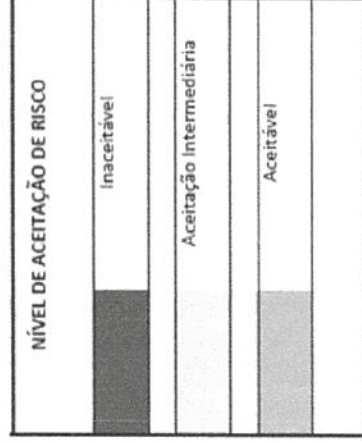
Barcelos - AM, 28 de março de 2022

ento entre a Probabilidade e o Impacto esperado, obtido através da Matriz de Riscos abaixo



Baixo Médio Alto

Impacto



VICTOR LARRY CARVALHO DE ALBUQUERQUE – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

JOÃO VICTOR BARROSO ARAUJO – 2º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DIEx Requisitório nº 560-PMT/Cia C Ap/3º BIS
EB:65296.001429/2022-13

Barcelos, AM, 28 de março de 2022.

Do 2º Sgt VICTOR LARRY CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Pregão de Serviço de Manutenção de Embarcações

Anexo: Documento de formalização da Demanda, Mapa de risco, Pesquisa de Preço, Mapa comparativo

1. Versa o presente expediente sobre pregão de Serviço de Manutenção de Embarcações.

2. Nos termos do contido na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e no item Nr 3 do Art. 35 do Decreto 98.820/90 (R/3), solicito as providências no sentido de aprovar esta parte requisitória, a fim de atender a futura necessidade do Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

Nr Ord	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DIVERSOS	Cat Mat	Und. Med.	Qtd Máx.
MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY				
1	Serviço de troca de filtro de combustível do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	06
2	Serviço de troca de filtro de ar do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	04
3	Serviço de troca do rotor da bomba d'água do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	05
4	Serviço de troca da bomba de porão do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	02
5	Serviço de troca dos bicos injetores do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	02
6	Serviço de troca do filtro de água do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	02



Nr Ord	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DIVERSOS	Cat Mat	Und. Med.	Qtd Máx.
7	Serviço de troca da correia do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	04
8	Serviço de manutenção da bomba injetora do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	03
9	Serviço de troca de acoplamento do eixo do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	04
10	Serviço de troca da turbina do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	04
11	Serviço de troca de hélices de modelo mirage 19 passo.	16306	Sv	08
12	Serviço de troca da rabeta completa bravo trhee.	16306	Sv	02
13	Serviço de manutenção e reparo no sistema hidráulico.	16306	Sv	02
14	Serviço de troca do filtro de óleo do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	12
15	Serviço de manutenção e reparo no alternador do motor qsd 2.8 220 hp Mercury.	16306	Sv	02
Gerador YANMAR				
16	Serviço de troca dos bicos injetores do gerador Yanmar.	16306	Sv	04
17	Serviço de manutenção da bomba injetora do gerador Yanmar.	16306	Sv	02
18	Serviço de troca do filtro de combustível do gerador Yanmar.	16306	Sv	06
19	Serviço de troca do filtro de óleo do gerador Yanmar.	16306	Sv	06
20	Serviço de troca do filtro de ar do gerador Yanmar.	16306	Sv	02
21	Serviço de troca das mangueiras de combustível do gerador Yanmar.	16306	Sv	02
22	Serviço de manutenção do sistema de refrigeração do motor.	16306	Sv	02


VICTOR LARRY CARVALHO DE ALBUQUERQUE - 2º SGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


JOÃO VICTOR BARROSO ARAUJO - 2º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho do Fiscal Administrativo:

1. Concordo com o constante da presente requisição.



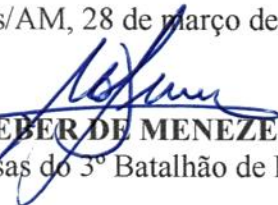
Barcelos/AM, 28 de março de 2022


LEONARDO PRADO DO MONTE BORGES – Maj
Fiscal Administrativo do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos para o pregão de Serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, solicitados através do DIEx Requisitário nº 560-PMT/Cia C Ap//3º BIS, de 28 de março de 2022;
2. O encarregado do Setor de Compras adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Publique-se.

Barcelos/AM, 28 de março de 2022


MARCIO WEBER DE MENEZES – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Sgt de Dia à 1ª Cia Fuz SI	3º Sgt GLEUSON SILVA, da Cia C Ap.
Cabo de Dia à 1ª Cia Fuz SI	1 (um) Cb a cargo da 1ª Cia Fuz SI.
Plantões à 1ª Cia Fuz SI	3 (três) Sd a cargo da 1ª Cia Fuz SI.
Médico de Sobreaviso	Asp CATIQUE, da Cia C Ap.
Dentista de Sobreaviso	-
Perito Criminal de Sobreaviso	-
Assistente Funeral de Sobreaviso	S Ten MONTEZ, da Cia C Ap.
Escrivão de APF Sobreaviso	S Ten SOUZA, da Cia C Ap.
Faxina ao Pavilhão de Comando	5 (cinco) Sd EV da 1ª Cia Fuz SI.



(Nota nº 52404, de 10 de maio de 2022, da(o) 1ª Seção)

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONFIRME COM ORIGINAL
10/05/22

1. ASSUNTOS GERAIS

FÉRIAS

Carlos Augusto Vasques Lima - CPM

Concessão

De acordo com o inciso XVIII, Art. 21, Art. 443 e Art. 451, Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Port. nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, alterado pela Port. nº 039 – Cmt Ex, de 28 JAN 15, em consonância com o Art. 63, Lei Nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1), foram concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2021, acrescido de 10 (dez) dias para deslocamento, o militar declarou que irá gozar as férias na Cidade de Caracarái - RR, a contar de **9 MAIO 22**, devendo apresentar-se pronto para o serviço em **18 JUN 22**, ou no próximo dia com expediente.

Sd EP AMARILDO VASQUES FILHO

Em consequência:

- o Ch 1ª Seq, Ch SPP, Cmt Cia Cmdo Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 52368, de 9 de maio de 2022, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Designo para realizar o início dos procedimentos do seguinte processo licitatório:

- Serviço de Manutenção de Embarcações

2º Ten INF JOÃO VICTOR BARROSO ARAÚJO

Chefe da Equipe

2º Sgt Inf VICTOR LARRY CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Membro

3º Sgt GLEUSON AMANCIO DA SILVA

Membro

CONFIRMAÇÃO com o original

10/05/22



CARLOS AUGUSTO VIEIRA LIMA - 2º TEN.

Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch Salc e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
- O Ch da equipe deverá tomar conhecimento dos modelos dos documentos atualizados na SALC e sanar possíveis dúvidas referente ao seu processo licitatório.
- A equipe terá o prazo de 30 dias, a contar da data dessa publicação, para dar entrada com o processo na SALC.

b. Arraçoamento – Publicação

1. Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às seguintes etapas completas para o dia 10 de maio de 2022.

a) Quantitativos**b) Complementos**

CL EF	TIPO	QNT	CL EF	TIPO	QNT
Oficiais	RR	22	Oficiais	CF	298
S Ten/Sgt	RR	52	S Ten/Sgt	C Esc	
Cb/Sd	QR	224	Cb/Sd	C Hosp	

2. O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:

Café: 107	Almoço: 298	Janta: 89
-----------	-------------	-----------

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em Consequência:

- o Ch 4ª Seq, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 52385, de 9 de maio de 2022, da(o) Comando)

1. Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às seguintes etapas completas para o dia 11 de maio de 2022.

a) Quantitativos**b) Complementos**

CL EF	TIPO	QNT	CL EF	TIPO	QNT
Oficiais	RR	23	Oficiais	CF	290
S Ten/Sgt	RR	50	S Ten/Sgt	C Esc	
Cb/Sd	QR	217	Cb/Sd	C Hosp	

2. O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:

Café: 101	Almoço: 290	Janta: 78
-----------	-------------	-----------

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

**PESQUISA DE PREÇO -
EMPRESA PJS COMERCIO E
SERVIÇOS**



PJS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Razão Social: PJS Comércio de Peças Eireli-EPP

Rua Comendador Clementino, 654-A-Centro-Cep: 69025-000-Manaus/Am

Cnpj : 18537174000153 – Insc.Estadual: 053407119

Fones: 33083004/33083022



PROPOSTA DE PREÇOS

À

3 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY					
Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Unit	V Total
01	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	06	R\$ 1699,00	R\$ 10.194,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
03	SERVIÇO DE TROCA DO ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	05	R\$ 2.499,00	R\$ 12.495,00
04	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE PORÃO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$ 1.799,00	R\$ 3598,00
05	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$ 15.999,00	R\$ 31.998,00
06	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE ÁGUA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
07	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	03	R\$ 7.999,00	R\$ 23.997,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE ACOPLAMENTO DO EIXO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 17.999,00	R\$ 71.996,00
10	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 22.999,00	R\$ 91.996,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICES DE MODELO MIRAGE 19 PASSO	Unid	08	R\$ 29.999,00	R\$ 239.992,00
12	SERVIÇO DE TROCA DA RABETA COMPLETA BRAVO TRHEE	Unid	02	R\$ 115.999,00	R\$231.998,00

13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA HIDRÁULICO	Unid	02	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
14	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE OLEO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	12	R\$ 4.999,00	R\$ 59.988,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ALTERNADOR DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$3.499,00	R\$ 6.998,00
TOTAL				R\$ 808.438,00	



Gerador YANMAR					
Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Unit	V Total
16	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES DO GERADOR YANMAR	Unid	04	R\$ 7.499,00	R\$ 29.996,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DO GERADOR YANMAR	Unid	02	R\$ 14.799,00	R\$ 29.598,00
18	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DO GERADOR YANMAR	Unid	06	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
19	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE OLEO DO GERADOR YANMAR	Unid	06	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00
20	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE AR DO GERADOR YANMAR	Unid	02	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00
21	SERVIÇO DE TROCA DAS MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR YANMAR	Unid	02	R\$ 359,00	R\$ 718,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	Unid	02	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
TOTAL				R\$ 69.696,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MANAUS, 21 DE MARÇO DE 2022


PJS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP

18.537.174/0001-53
PJS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP
INS. ESTADUAL: 05.340.719-9
INSC. MUNICIPAL: 20984901
Rua Comendador Clementino, nº 654A
Centro
CEP: 69.025-000
Manaus Amazonas

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

**PESQUISA DE PREÇO -
EMPRESA AMAZON
MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES**

ORÇAMENTO AMAZON MANUTENÇÃO P/ 3o BIS

Oliveira Distribuidora <financeiro.dap.oliveira@hotmail.com>

Ter, 29/03/2022 15:09

Para: victor_larry23@hotmail.com <victor_larry23@hotmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo nossos preços para os itens cotados.

Atenciosamente

Robertson Nascimento
(92) 994326646



AMAZON MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
 AV. SILVES, 1336 – BAIRRO: RAIZ – CEP 69068-010
 Manaus/Amazonas
 CNPJ: 28.319.398/0001-42



PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

À
 3 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY					
Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Unit	V Total
01	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	06	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
03	SERVIÇO DE TROCA DO ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
04	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE PORÃO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
05	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$ 16.900,00	R\$ 33.800,00
06	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE ÁGUA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
07	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	03	R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE ACOPLAMENTO DO EIXO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 19.700,00	R\$ 78.800,00
10	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	04	R\$ 21.500,00	R\$ 86.000,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICES DE MODELO MIRAGE 19 PASSO	Unid	08	R\$ 32.000,00	R\$ 256.000,00
12	SERVIÇO DE TROCA DA RABETA COMPLETA BRAVO THREE	Unid	02	R\$ 129.000,00	R\$ 258.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA HIDRÁULICO	Unid	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



14	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	12	R\$ 5 400,00	R\$ 64 800,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ALTERNADOR DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	02	R\$ 3 900,00	R\$ 7 800,00
TOTAL				R\$ 863 560,00	

Gerador YANMAR					
Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Unit	V Total
16	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES DO GERADOR YANMAR	Und	04	R\$ 8 200,00	R\$ 32 800,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DO GERADOR YANMAR	Und	02	R\$ 16 500,00	R\$ 33 000,00
18	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR YANMAR	Und	06	R\$ 800,00	R\$ 4 800,00
19	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE ÓLEO DO GERADOR YANMAR	Und	06	R\$ 500,00	R\$ 3 000,00
20	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE AR DO GERADOR YANMAR	Und	02	R\$ 900,00	R\$ 1 800,00
21	SERVIÇO DE TROCA DAS MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR YANMAR	Und	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	Und	02	R\$ 1 100,00	R\$ 2 200,00
TOTAL				R\$ 78 500,00	

VÁLIDA POR 60 DIAS

MANAUS, 24 DE MARÇO DE 2022

Bruna Kathleen Santos de Sousa
BRUNA KATHLEEN SANTOS DE SOUSA

Bruna Kathleen Santos de Sousa
RG: 23879203
CPF: 004.021.712-41

AMAZONIA NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
20.319.398/0001-42
AMAZON MANUTENÇÃO ELÉTRICA
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Av. Silveira nº 1.336 - RSC2
CEP: 03069-010
MANAUS AM

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

PESQUISA DE PREÇO -
EMPRESA NATANEL FERREIRA
ALVES

Segue orçamento proposta de preços

Elissandro Feijao <sandro.feijao82@gmail.com>

Ter, 29/03/2022 20:28

Para: VICTOR_LARRY23@HOTMAIL.COM <VICTOR_LARRY23@hotmail.com>

 2 anexos (2 MB)

3BIS.PROPOSTA.NATANEL.FL2.2.220328.pdf; 3BIS.PROPOSTA.NATANEL.FL1.2.220328.pdf;

Boa noite!

Segue orçamento proposta de preços



NATANEL FERREIRA ALVES

Rua Thomas Edison, 03 – Cep: 69037-814 – Bairro: Lirio do Vale

Manaus/Amazonas

CNPJ: 32683389/0001-03



PROPOSTA DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

A

3 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY					
Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Unit	V Total
01	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	06	R\$ 1835,00	R\$ 11.010,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
03	SERVIÇO DE TROCA DO ROTOR DA BOMBA D'AGUA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	05	R\$ 2.670,00	R\$ 13.350,00
04	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE PORÃO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	02	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
05	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	02	R\$ 17.700,00	R\$ 35.400,00
06	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE AGUA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	02	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
07	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	04	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	03	R\$ 9.035,00	R\$ 27.105,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE ACOPLAMENTO DO EIXO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	04	R\$ 20.180,00	R\$ 80.720,00
10	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Und	04	R\$ 21.900,00	R\$ 87.600,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICES DE MODELO MIRAGE 19 PASSO	Und	08	R\$ 32.500,00	R\$ 260.000,00
12	SERVIÇO DE TROCA DA RABETA COMPLETA BRAVO THREE	Und	02	R\$ 127.600,00	R\$ 255.200,00



13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA HIDRÁULICO	Unid	02	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
14	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ALTERNADOR DO MOTOR QSD 2.8 220 HP MERCURY	Unid	02	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
TOTAL				R\$ 876.925,00	

Gerador YANMAR					
Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Unit	V Total
16	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES DO GERADOR YANMAR	Unid	04	R\$ 8.480,00	R\$ 33.920,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DO GERADOR YANMAR	Unid	02	R\$ 16.900,00	R\$ 33.800,00
18	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR YANMAR	Unid	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
19	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE ÓLEO DO GERADOR YANMAR	Unid	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
20	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE AR DO GERADOR YANMAR	Unid	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
21	SERVIÇO DE TROCA DAS MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR YANMAR	Unid	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	Unid	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
TOTAL				R\$ 80.320,00	

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

MANAUS, 24 DE MARÇO DE 2022

Natanael Ferreira Alves

NATANAEL FERREIRA ALVES

32.683.389/0001-03
NATANAEL FERREIRA ALVES
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42636201
RUA THOMAS EDSON N° 03
LÍRIO DO VALE
CEP: 69.037-814
Manaus Amazonas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 – NUP: 65296.001429/2022-13

Empresas:

Empresa nº 1 - PJS Comércio e Serviços - CNPJ: 18537174/0001-53;

Empresa nº 2 – Amazon Manutenção Elétrica de Veículos Automotores Eireli - CNPJ: 28319398/0001-42; e

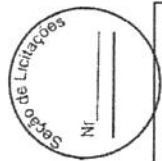
Empresa nº 3 – Natanael Ferreira Alves - CNPJ: 32683389/0001-03.

Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Total	V Unitário	Empresa nº 1 PJS Comércio e Serviços	Empresa nº 2 Amazon Manutenção Elétrica de Veículos Automotores Eireli	Empresa nº 3 Natanael Ferreira Alves	Metodologia para obtenção do preço de referência	Valor Médio
01	Serviço de troca de filtro de combustível do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	06	R\$ 10.568,00	R\$ 1.761,33	R\$ 10.194,00	R\$ 10.500,0	R\$ 11.010,00	Média	R\$ 10.568,00
02	Serviço de troca de filtro de ar do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	04	R\$ 3.265,33	R\$ 816,33	R\$ 3.196,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.400,00	Média	R\$ 3.265,33
03	Serviço de troca do rotor da bomba	Unid	05	R\$ 12.781,66	R\$ 2.556,33	R\$ 12.495,00	R\$ 12.500,00	R\$	Média	R\$ 12.781,66





	d'água do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.									13.350,00		
04	Serviço de troca da bomba de porão do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	02	R\$ 3.859,33	R\$ 1.929,66	R\$ 3.598,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.180,00	Média	R\$ 3.859,33		
05	Serviço de troca dos bicos injetores do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	02	R\$ 33.732,66	R\$ 16.866,33	R\$ 31.998,00	R\$ 33.800,00	R\$ 35.400,00	Média	R\$ 33.732,66		
06	Serviço de troca do filtro de água do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	02	R\$ 8.566,00	R\$ 4.283,00	R\$ 7.998,00	R\$8.600,00	R\$9.100,00	Média	R\$ 8.566,00		
07	Serviço de troca da correia do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	04	R\$ 4.305,33	R\$ 1.076,33	R\$ 3.996,00	R\$ 4.360,00	R\$ 4.560,00	Média	R\$ 4.305,33		
08	Serviço de manutenção da bomba injetora do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	03	R\$ 25.834,00	R\$ 8.611,33	R\$ 23.997,00	R\$ 26.400,00	R\$ 27.105,00	Média	R\$ 25.834,00		
09	Serviço de troca de acoplamento do eixo do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	04	R\$ 77.172,00	R\$ 19.293,00	R\$ 71.996,00	R\$ 78.800,00	R\$ 80.720,00	Média	R\$ 77.172,00		
10	Serviço de troca da turbina do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	04	R\$ 88.532,00	R\$ 22.133,00	R\$ 91.996,00	R\$ 86.000,00	R\$ 87.600,00	Média	R\$ 88.532,00		
11	Serviço de troca de hélices de modelo mirage 19 passo .	Unid	08	R\$ 251.997,33	R\$ 31.499,66	R\$ 239.992,00	R\$ 256.000,00	R\$ 260.000,00	Média	R\$ 251.997,33		



12	Serviço de troca da rabetta completa bravo trhee.	Unid	02	R\$ 248.399,33	R\$ 124.199,66	R\$ 231.998,00	R\$ 258.000	R\$ 255.200,00	Média	R\$ 248.399,33
13	Serviço de manutenção e reparo no sistema hidráulico.	Unid	02	R\$ 8.732,66	R\$ 4.366,33	R\$ 7.998,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.200,00	Média	R\$ 8.732,66
14	Serviço de troca do filtro de óleo do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	12	R\$ 63.062,66	R\$ 5.255,22	R\$ 59.988,00	R\$ 64.800,00	R\$ 68.400,00	Média	R\$ 63.062,66
15	Serviço de manutenção e reparo no alternador do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Unid	02	R\$ 7.499,33	R\$ 3.749,66	R\$ 6.998,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.700,00	Média	R\$ 7.499,33
Gerador YANMAR										
16	Serviço de troca dos bicos injetores do gerador Yanmar.	Unid	04	R\$ 32.238,66	R\$ 8.059,66	R\$ 29.996,00	R\$ 32.800,00	R\$ 33.920,00	Média	R\$ 32.238,66
17	Serviço de manutenção da bomba injetora do gerador Yanmar.	Unid	02	R\$ 32.132,66	R\$ 16.066,33	R\$ 29.598,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.800,00	Média	R\$ 32.132,66
18	Serviço de troca do filtro de combustível do gerador Yanmar.	Unid	06	R\$ 3.998,00	R\$ 666,33	R\$ 2.994,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.200,00	Média	R\$ 3.998,00
19	Serviço de troca do filtro de óleo do gerador Yanmar.	Unid	06	R\$ 2.998,00	R\$ 499,66	R\$ 2.694,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	Média	R\$ 2.998,00
20	Serviço de troca do filtro de ar do gerador Yanmar.	Unid	02	R\$ 1.819,33	R\$ 909,66	R\$ 1.698,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.960,00	Média	R\$ 1.819,33
21	Serviço de troca das mangueiras de	Unid	02	R\$ 819,33	R\$ 409,66	R\$ 718,00	R\$ 900,00	R\$ 840,00	Média	R\$ 819,33





Barcelos, AM, 28 de março de 2022.

VICTOR LARRY CARVALHO DE ALBUQUERQUE – 2º Sgt

Responsável pela pesquisa de preço



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção das embarcações do 3º Batalhão de Infantaria de Selva..

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 01JAN 22 a 31 MAR 22

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio da **média** dos resultados obtidos por pesquisa direta com fornecedores a partir da priorização do Inc. I da IN. 73 de 05 AGO 20.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>):

Justificativa de não utilização: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Justificativa de não utilização: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso não foi utilizado por não terem

sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento devido a característica do objeto:

Justificativa de não utilização: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Médio (em R\$)
1	Serviço de troca de filtro de combustível do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	06	R\$ 10.568,00
2	Serviço de troca de filtro de ar do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	04	R\$ 3.265,33
3	Serviço de troca do rotor da bomba d'água do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	05	R\$ 12.781,66
4	Serviço de troca da bomba de porão do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	02	R\$ 3.859,33
5	Serviço de troca dos bicos injetores do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	02	R\$ 33.732,66

6	Serviço de troca do filtro de água do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	02	R\$ 8.566,00
7	Serviço de troca da correia do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	04	R\$ 4.305,33
8	Serviço de manutenção da bomba injetora do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	03	R\$ 25.834,00
9	Serviço de troca de acoplamento do eixo do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	04	R\$ 77.172,00
10	Serviço de troca da turbina do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	04	R\$ 88.532,00
11	Serviço de troca de hélices de modelo mirage 19 passo .	Sv	08	R\$ 251.997,33
12	Serviço de troca da rabeta completa bravo trhee.	Sv	02	R\$ 248.399,33
13	Serviço de manutenção e reparo no sistema hidráulico.	Sv	02	R\$ 8.732,66

14	Serviço de troca do filtro de óleo do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	12	R\$ 63.062,66
15	Serviço de manutenção e reparo no alternador do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	Sv	02	R\$ 7.499,33
16	Serviço de troca dos bicos injetores do gerador Yanmar.	Sv	04	R\$ 32.238,66
17	Serviço de manutenção da bomba injetora do gerador Yanmar.	Sv	02	R\$ 32.132,66
18	Serviço de troca do filtro de combustível do gerador Yanmar.	Sv	06	R\$ 3.998,00
19	Serviço de troca do filtro de óleo do gerador Yanmar.	Sv	06	R\$ 2.998,00
20	Serviço de troca do filtro de ar do gerador Yanmar.	Sv	02	R\$ 1.819,33
21	Serviço de troca das mangueiras de combustível do gerador Yanmar.	Sv	02	R\$ 819,33
22	Serviço de manutenção do sistema de refrigeração do motor.	Sv	02	R\$ 2.166,00

Justificativa de utilização: Foi utilizado a pesquisa di reta com 03 (três) fornecedores locais devida a dificuldade da Região Amazônica quanto a descrição do serviço, especialidade do serviço e valor de referência mais próximo a realidade de mercado.

(X) Art. 5º (*caput*) - pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de material realizada mediante a utilização dos parâmetros I e III, empregados de forma combinada:

5. ANÁLISE DA PESQUISA

O método utilizado para compor o termo de referência é o valor médio, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, excluindo os possíveis erros ou incorreções que porventura possam ocorrer por ocasião da montagem das Pesquisas de Preço.

Justificativa da Metodologia da realização da Pesquisa de Preços, em procedência alinhada à IN 73, de 05 de agosto de 2020:

1. Conforme inciso I foi realizado, prioritariamente, pesquisas no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> não logrou êxito, tendo em vista não haver resultados válidos e compatíveis com o objeto;
2. Conforme inciso II, a consulta às contratações similares de outros entes da Administração Pública não logrou êxito, tendo em vista não haver resultados válidos e compatíveis com o objeto;
3. Conforme inciso III, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foram realizadas pesquisas que não obtiveram êxito junto ao Painel de Preços, devido as especificidades do material e/ou unidade de fornecimento;
4. Conforme inciso IV foram utilizadas pesquisas utilizando o parâmetro IV, empregado de forma combinada, conforme prevê a IN 73, de 05 de agosto de 2020.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 924.479,60 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
----------------------------	---





6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Barcelos, AM, 28 de março de 2022.

VICTOR LARRY CARVALHO DE ALBUQUERQUE – 2º Sgt
Responsável pela pesquisa de preço de mercado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"



MAPA ESTIMATIVO DE CONSUMO

Nr Ctrl	Descrição do material	Qtde Adquirida no Exercício Anterior	Qtde em Estoque	Consumo Médio Quadrimestral	Qtde a ser Adquirida neste Processo
Motor QSD 2.8 220 HP Mercury					
1	Serviço de troca de filtro de combustível do motor QSD 2.8 220 HP Mercury. .	0	0	02	06
2	Serviço de troca de filtro de ar do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	04
3	Serviço de troca do rotor da bomba d'água do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	05
4	Serviço de troca da bomba de porão do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	02
5	Serviço de troca dos bicos injetores do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	02
6	Serviço de troca do filtro de água do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	02
7	Serviço de troca da correia do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	04
8	Serviço de manutenção da bomba injetora do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	03
9	Serviço de troca de acoplamento do eixo do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	04
10	Serviço de troca da turbina do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	04
11	Serviço de troca de hélices de modelo mirage 19 passo .	0	0	02	08
12	Serviço de troca da rabeta completa bravo trhee.	0	0	01	02
13	Serviço de manutenção e reparo no sistema hidráulico.	0	0	01	



14	Serviço de troca do filtro de óleo do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	04	12
15	Serviço de manutenção e reparo no alternador do motor QSD 2.8 220 HP Mercury.	0	0	01	02
Gerador YANMAR					
16	Serviço de troca dos bicos injetores do gerador Yanmar.	0	0	01	04
17	Serviço de manutenção da bomba injetora do gerador Yanmar.	0	0	01	02
18	Serviço de troca do filtro de combustível do gerador Yanmar.	0	0	02	06
19	Serviço de troca do filtro de óleo do gerador Yanmar.	0	0	02	06
20	Serviço de troca do filtro de ar do gerador Yanmar.	0	0	01	02
21	Serviço de troca das mangueiras de combustível do gerador Yanmar.	0	0	01	02
22	Serviço de manutenção do sistema de refrigeração do motor.	0	0	01	02

Barcelos-AM, 28 de março de 2022.

VICTOR LARRY CARVALHO DE ALBUQUERQUE – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOÃO VICTOR BARROSO ARAUJO – 2º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBOIA"

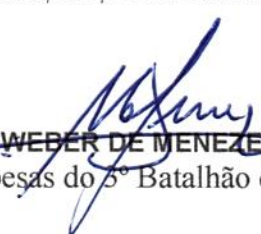
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 65296.001429/2022-13

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Rubricas orçamentárias: de acordo com o § 2º do Art 7º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

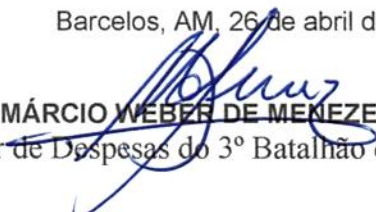


^p
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com a Portaria nº 249 de 13 de junho 2012/MPOG e o art. 2º do Decreto 7.689 de 2012, da Presidência da República, certifico que a natureza da atividade a ser contratada se constitui atividade de custeio, conforme dispõe o art. 3º inciso II da referida portaria.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

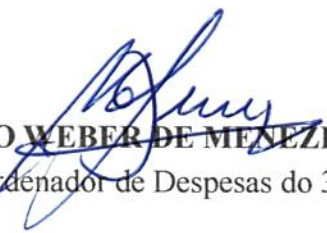
- 1) Informações complementares para contratação de serviço.
- 2) A fim de instruir o processo licitatório de incumbência dessa Unidade Gestora, informo o que abaixo se segue:

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: Em conformidade com o art. 9º, III do Decreto 5450/05 e art 3º, I do Decreto 7892/13, esta OM possui embarcações que auxiliam tanto nas missões logísticas, quanto nas missões operacionais, dando mobilidade e transporte à tropa para um bom cumprimento da missão.

b. O 3º Batalhão de Infantaria de Selva necessita adquirir este pregão para manter disponível seu meio logístico, e dar continuidade nas diversas missões operacionais e logísticas que o batalhão recebe. Este pregão auxilia tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva das embarcações.

c. O 3º Batalhão de Infantaria de Selva confirma a concordância com o objetivo a ser licitado, em seus quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

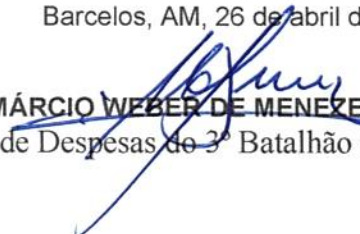
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 65296.001429/2022-13

CERTIFICADO DE INEXISTÊNCIA DE ATOS QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DA DESPESA

Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

Certifico que não existem regramentos que fixem alguma restrição às contratações públicas, estando em acordo com o Decreto nº 10.193/2019.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
NUP 65296.001429/2022-13**

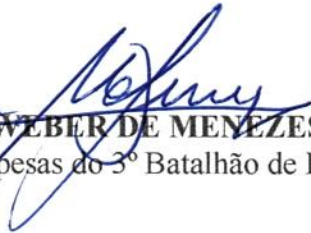
OBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 10.024 DE 20 SETEMBRO 2019

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que estabelece no âmbito do Poder Executivo federal, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

“Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.”

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022



MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
NUP 65296.001429/2022-13**

OBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 10.193 DE 27 DE DEZEMBRO 2019

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, principalmente no seu art. 3º, *in verbis*:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Declaro que o Decreto será observado integralmente no momento da celebração do contrato, bem como na ocasião da contratação, certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022



[Handwritten signature]

(Continuação do BI Nr 31, de 17/02/2021, do(a) 3ºBIS)

Pag nº 3028

Triagem Formação Sanitária	2 (dois) Of/Sgt/Cb/Sd a cargo FSB.
Triagem Cia C Ap	1 (um) Sgt ou Cb a cargo da Cia C Ap.
Triagem 1ª Cia Fuz Sl	1 (um) Sgt ou Cb a cargo da 1ª Cia Fuz Sl.
Motorista de Dia	A cargo da Cia C Ap/PMT.
Motorista da Ambulância	A cargo da Cia C Ap/PMT.
Bombeiro	A cargo da Cia C Ap/PO.
Fiscal de Resíduos	A cargo da Cia C Ap/Set Aprov.
Fiscal da Área de Descartes (Lixeira)	Sgt de Dia da Cia C Ap.
Encarregado Semanal de Auto de Prisão em Flagrante (APF)	2º Ten JOHNATA OLIVEIRA, da 1ª Cia Fuz Sl.
Assistente Funeral	S Ten ÂNGELO, da Cia C Ap.

(Nota nº 45686, de 17 de fevereiro de 2021, da(o) 1ª Seção)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ESTADO SANITÁRIO DA TROPA - CONTROLE DE SAÚDE

Alta Hospitalar

Recebeu alta do Hospital Geral de Barcelos (HGB), no dia 13 FEV 21.

Cb EP INF GERSON DA SILVA E SILVA
da Cia C Ap

Em consequência:

- o Ch 1ª Seç e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45698, de 17 de fevereiro de 2021, da(o) Seção de Saúde)

b. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 11 FEV 21, assumiu a função de Ordenador de Despesas do 3º BIS, de acordo com o § 2º e § 3º dos Art. 23 e 28, do RAE/90 (R-3).

Ten Cel Inf MÁRCIO WEBER DE MENEZES

Em consequência:

- o Chefe do Setor Financeiro, o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem providências

EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

CERTIFICADO

Certifico que o (a) 3º Sgt PRISCILA - PRISCILA SOUZA DOS SANTOS concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD, com carga horária de 40 horas-aula.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2021

Comparece com o original
05/04/2022

Cursos Cursos Unilac Limpa - 2º Per

RENATO CALDEIRA IREIA - CM





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO

Processo n.º 65296.001429/2022-13

Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES,
PARA O SETOR FLUVIAL DO 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

A Administração, através da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, vem procedendo suas publicações, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Art. 61 - Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Para o aviso do Contrato, utiliza-se o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

O aviso de licitação é publicado no **Diário Oficial da União**, meio eletrônico, na internet (site www.comprasnet.gov.br), conforme dispõe o Inciso I, § 1º, do art. 5º, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme abaixo especificado.

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.
.....

Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch Sale e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
- O Ch da equipe deverá tomar conhecimento dos modelos dos documentos atualizados na SALC e sanar possíveis dúvidas referente ao seu processo licitatório.
- A equipe terá o prazo de 30 dias, a contar da data dessa publicação, para dar entrada com o processo na SALC.

c. SINDICÂNCIA

Nomeação de sindicante

Nomeio o 1º Sgt **JEFFERSON LOPES DA ROCHA**, da Cia C Ap, como encarregado da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 002-Assessoria Jurídica/3º BIS, de 14 de fevereiro de 2022, tendo como sindicado o 2º Sgt **EDINILDO DO CARMO CORREA**, da Cia C Ap, com o objetivo de apurar a possibilidade da inclusão de sua genitora, a Sra. MARIA JANETE DO CARMO CORREIA, como beneficiária do FuSEx, conforme solicitado no DIEx nº 195-Cia C Ap/3 BIS, de 8 de fevereiro de 2022, delegando, para este fim, as atribuições que me competem, devendo ser os trabalhos concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da referida Portaria de Instauração, nos termos das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria nº 107-Cmt Ex, de 13 Fev 12.

1º Sgt INF **JEFFERSON LOPES DA ROCHA**

Em consequência:

- o militar nomeado deverá comparecer ao Núcleo de Apoio para Assuntos Jurídicos do Batalhão para receber os documentos referentes a sindicância; e
 - o NAAJ/3º BIS e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.
- (Nota para BI nº 51309, de 14 de fevereiro de 2022, do NAAJ)

d. PREGOEIRO - publicação

Nomeio para função de pregoeiro(a) do 3º Batalhão de Infantaria de Selva a seguinte militar:

3º Sgt INT **PRISCILA SOUZA DOS SANTOS**

Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch Sale e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

e. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Designo para compor a equipe de apoio ao pregoeiro do 3º Batalhão de Infantaria de Selva o seguinte militar:

SD EP MAT BEL **LUCAS AGEU FRAGOSO LIMA**

2º Sgt INF **LEANDRO PIMENTAL HALLER**

Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch sale e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



§ 1º

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
....." (NR)

Barcelos - AM, 26 de abril de 2022.


MARCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE IRP

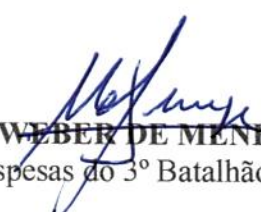
Pregão Eletrônico SRP N° 02/2022 – 3º BIS

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE IRP

Torna-se necessário a **dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, devido ao fato do possível surgimento de necessidades, em curto prazo, para os itens objeto deste processo licitatório, a fim de atender, com tempestividade, às demandas iminentes, não prevendo o atendimento a outros órgãos. Tal dispensa tem amparo no § 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Resende, RJ, 26 de abril de 2022


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Tem Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 65296.001429/2022-13**

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

- Adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de Licitação.

Os materiais a serem adquiridos são de natureza comum uma vez que enquadram-se nos requisitos exigidos no parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/02, entendendo o Ordenador de Despesas que deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, a luz do que preconiza o Art 4º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com a Lei 10.520/02.

- Adoção do Sistema de Registro de Preços.

O Decreto 7.892, de 22 de janeiro de 2013, estabelece as hipóteses em que pode ser adotado o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses estão elencadas, de forma taxativa, nos incisos do Art. 3º, a saber:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

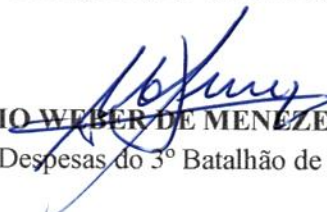
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



O objeto a ser licitado, embora minuciosamente planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido para suprir as necessidades desta Organização Militar nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes, à medida que as necessidades forem surgindo.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica por estarem presentes os requisitos elencados nos incisos I e IV, do Art. 3º citado acima.

Barcelos, AM, 26 de abril de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

160137 - 00008/2022

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de
Validade da AtaCompra
NacionalGerenciada/Autorizada
ME/SGD

Pregão Eletrônico

Menor Preço

20/05/2022

12

Sim

Não

Objeto

Serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

LEANDRO PIMENTEL HALLER

CPF

116.588.267-10

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

97

84288879

haller.leandro@eb.mil.br

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

AV. FREI MATIAS DE SAO BOAVENTURA

Bairro

Município

CEP

Barcelos/AM

69700000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	1.761,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	6
2	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	816,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	4
3	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	2.556,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	5

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	1.929,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
5	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	16.866,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
6	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	4.283,0000	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
7	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	1.076,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	4
8	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	8.611,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	3
9	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	19.293,0000	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	4
10	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	22.133,0000	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	3
11	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	22.133,0000	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	1
12	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	31.499,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
13	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	31.499,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	6
14	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	124.199,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
15	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	4.366,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
16	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	5.255,2200	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	12
17	Serviço	<u>16306-Manutenção e Reparo - Embarcação</u>	UNIDADE	Menor Preço	2.746,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
18	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	8.059,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	4
19	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	16.066,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
20	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	666,3300	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	6



24 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



1, 2

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	160137 - 00008/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	20/05/2022	12	Sim	Não

Objeto

Serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
LEANDRO PIMENTEL HALLER	116.588.267-10
DDD/Telefone	DDD/Fax
97	
84288879	
E-mail	
haller.leandro@eb.mil.br	

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF
DDD/Telefone	DDD/Fax
E-mail	

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	52121 - COMANDO DO EXERCITO
Logradouro	Número
AV. FREI MATIAS DE SAO BOAVENTURA	
Complemento	
Bairro	Município
	Barcelos/AM
CEP	
	69700000

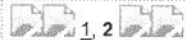
Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	499,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	6
22	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	909,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2
23	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	409,6600	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
24	Serviço	16306-Manutenção e Reparo - Embarcação	UNIDADE	Menor Preço	1.083,0000	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Manaus/AM	2



24 registros encontrados, exibindo do 21º ao 24º.



1, 2

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

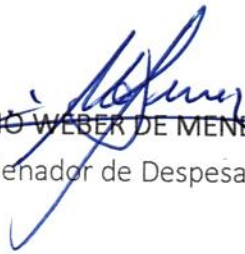
Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”

JUSTIFICATIVA DA NÃO INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2022 por virtude da necessidade dos serviços surgirem após a elaboração do PCA-2022, objeto este se tornando de caráter emergencial para o uso operacional do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBOÍIA”**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 65296.001429/2022-13)**

Torna-se público que o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições e Contratos (SALC), sediado na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **Serviço de Manutenção de Embarcações, para o Setor Fluvial do 3º Batalhão de Infantaria de Selva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



1. DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

2.1.2 *Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



2.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1 Valor unitário do item;
 - 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 4.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa.) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
 - 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
 - 7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e*



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
 - 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.